

Id:05D4EE3CC3B567DC


 ESTADO DO PIAUÍ
 MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2022, REFERENTE O PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022 – AQUISIÇÃO PARCELADO DE CESTA BÁSICA, PARA FAMÍLIAS ATENDIDAS E ACOMPANHADAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI E A EMPRESA R. C. FARIAS, - EPP, CNPJ:63.345.722/0001-06, TERMOS QUE SEGUEM, EM CONSONANCIA COM AS LEIS 8.666/93

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, pessoa jurídica de direito público interno, sob CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, estabelecida a Rod. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, BR 020, s/n Bairro: Primavera, CEP nº 64770-000, neste ato representada por CARMELITA DE CASTRO SILVA, Prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI.

CONTRATADO: R. C. FARIAS, - EPP, CNPJ:63.345.722/0001-06, localizada na Rua. Avelino Freitas s/n, Bairro Centro, São Raimundo Nonato-PI, neste ato representado por seu sócio gerente Raimundo Custódio de Farias, brasileiro, casado, portador do CPF: 066.538.043-72, RG: 992.143 SSP-PI, residente e domiciliado na cidade de São Raimundo Nonato - PI.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de empresa para aquisição parcelado de cesta básica, para famílias atendidas e acompanhadas em situação de vulnerabilidade no Município de São Raimundo Nonato - PI, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- a) O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do quantitativo do contrato administrativo nº 021/2022, referente ao processo administrativo 009/2022. O mesmo fica aditivado o equivalente a 25,00% (vinte e cinco por cento) prevista no § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo o quantitativo total do Contrato Nº 002/2022, conforme tabela abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	25%	Quant. Total
1	Cesta Básica contendo 10 itens, conforme especificações na descrição na tabela do objeto 5.2	CESTA	10.000	2.500	12.500

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o aditivo de quantitativo do anexo do presente contrato e no art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Raimundo Nonato (PI), 20 de outubro de 2022.

 CARMELITA DE CASTRO SILVA
 Prefeita Municipal - PI

 R. C. FARIAS, - EPP
 CNPJ:63.345.722/0001-06

TESTEMUNHAS:

CPF Nº _____

CPF Nº _____

Id:OCC5499697676434


 ESTADO DO PIAUÍ
 MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

SEGUNDO TERMO ADITIVO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE BASE CAIXA D'ÁGUA E POSTE EM CONCRETO ARMADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM POR MEIO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021, O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI E A EMPRESA J A S BEZERRA EPI, INSCRITA COM O CNPJ Nº 38.169.807/0001-25, NOS TERMOS QUE SEGUEM, EM CONSONANCIA COM AS LEIS 8.666/93 E 10.520/02

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita com CNPJ 06.772.859/0001-03, estabelecida a rua BR 020, S/N, Bairro Primavera, CEP nº 64770-000, neste ato representada por Carmelita de Castro Silva, Prefeita Municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI.

CONTRATADA: J A S BEZERRA - EPP, inscrita com o CNPJ Nº 38.169.807/0001-25, localizada na Est da Cacimba Velha - Rua Serra Dourada, S/N, Quadra A Casa 1, Bairro Zona Rural, Teresina - PI, representada neste ato Sr. João Augusto Silva Bezerra, brasileiro, empresário, portador do CPF: 070.327.263-21, RG Nº 4425413 SSP-PI.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato administrativo Nº 010/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- a) O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato Nº 020/2021, processo administrativo Nº 010/2021, Tomada de Preço Nº 001/2021 prevista no art. 57 da Lei 8.666/93, será prorrogado por mais 06(seis) meses a partir da data de sua assinatura.

- b) O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo dos serviços alterando a Cláusula Décima do contrato administrativo nº 020/2021 referente a , Tomada de Preço Nº 001/2021, atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, fica aditivado em 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor de R\$ 610.570,40 (seiscentos e dez mil quinhentos e setenta reais e quarenta centavos) para o valor de R\$ 763.213,00 (setecentos e sessenta e três mil, duzentos e treze reais), totalizando o presente aditivo o valor de R\$ 152.642,60 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o aditivo de valor na Cláusula Quarta do presente contrato e no art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Raimundo Nonato - PI, 16 de agosto de 2022

 CARMELITA DE CASTRO SILVA
 Prefeita Municipal
 Contratante

 J A S BEZERRA - EPP
 CNPJ Nº 38.169.807/0001-25
 Contratada

TESTEMUNHAS

1º _____

CPF Nº: _____

2º _____

CPF Nº: _____